

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

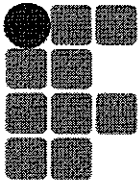
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2011**

**PREGÃO N.º 004/2011**

**PROCESSO N.º 63.000216/2011-00**

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado na rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIMINAS – Distribuidora Mineira de Produtos para Laboratório** sociedade comercial, com sede no município de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais - na Avenida: Ressaca, 118 – Sala 107 – Bairro Coração Eucarístico – CEP 30535-540 - inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.612.555/0001-48, neste ato representada por seu representante legal **Sr. TÚLIO MARCUS FERNANDES BHERING**, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, e 108 do Grupo 22 no **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2011, Processo n.º 63.000216/2011-00**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço total
79	200	<b>Tubo de ensaio</b> Tubo de ensaio em vidro neutro sem borda. 16x150mm.	R\$ 0,50	R\$ 100,00
80	100	<b>Bastão de vidro</b> Bastão de vidro com diâmetro de 5mm e 300mm de comprimento.	R\$ 0,75	R\$ 75,00
81	4	<b>Estante plástica</b> Estante plástica (rack, suporte) "tipo grade" para tubos	R\$ 23,50	R\$ 94,00

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

		de ensaio, fabricado em polipropileno, autoclavável, com marcação alfanumérica, capacidade para 60 tubos de ensaio e diâmetro de 16mm.		
82	120	<b>Placa de petri</b> Placa de petri em vidro com 100x15mm e com tampa.	R\$ 2,60	R\$ 312,00
83	6	<b>Becker</b> Becker em polipropileno autoclavável graduado 100ml.	R\$ 2,31	R\$ 13,86
84	6	<b>Becker</b> Becker em polipropileno autoclavável graduado 600ml.	R\$ 5,50	R\$ 33,00
85	2	<b>Becker</b> Becker em polipropileno autoclavável graduado 2.000ml.	R\$ 10,56	R\$ 21,12
86	10	<b>Erlenmeyer</b> Erlenmeyer de vidro graduado com boca de 2,5cm, cap. 100ml.	R\$ 6,65	R\$ 66,50
87	10	<b>Erlenmeyer</b> Erlenmeyer de vidro graduado com boca de 4.6cm, cap. 250ml.	R\$ 8,88	R\$ 88,80
88	10	<b>Erlenmeyer</b> Erlenmeyer de vidro graduado com boca de 4.6cm, cap. 500ml.	R\$ 11,30	R\$ 113,00
89	2	<b>Erlenmeyer</b> Erlenmeyer de vidro graduado com boca de 5.6cm, cap. 1.000ml.	R\$ 18,58	R\$ 37,16
90	4	<b>Proveta</b> Proveta graduada em polipropileno (alto relevo) autoclavável 100ml.	R\$ 4,40	R\$ 17,60
91	4	<b>Proveta</b> Proveta graduada em polipropileno (alto relevo) autoclavável 250ml.	R\$ 5,72	R\$ 22,88
92	4	<b>Proveta</b> Proveta graduada em polipropileno (alto relevo) autoclavável 500ml.	R\$ 11,00	R\$ 44,00
93	4	<b>Proveta</b> Proveta graduada em polipropileno (alto relevo) autoclavável 1.000ml.	R\$ 26,40	R\$ 105,60
94	4	<b>Pipeta</b> Pipeta sorológica graduada, esgotamento total cap. 1 ml (1/100).	R\$ 2,00	R\$ 8,00
95	20	<b>Pipeta</b> Pipeta sorológica graduada, esgotamento total cap. 2 ml (1/100).	R\$ 2,00	R\$ 40,00
		<b>Pipeta</b>		

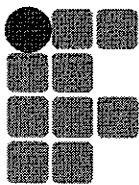


**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

96	10	Pipeta sorológica graduada, esgotamento total cap. 5 ml (1/100).	R\$ 2,00	R\$ 20,00
97	10	<b>Pipeta</b> Pipeta sorológica graduada, esgotamento total cap. 10 ml (1/100).	R\$ 2,00	R\$ 20,00
98	10	<b>Pipeta</b> Pipeta sorológica graduada, esgotamento total cap. 25 ml (1/100).	R\$ 4,00	R\$ 40,00
99	10	<b>Laminula</b> Lâminula para microscopia 24 x 24mm, vidro óptico, espessura 0,13 a 0,16mm, caixa com 100.	R\$ 1,80	R\$ 18,00
100	2	<b>Balão</b> Balão volumétrico com rolha poli cap. 1.000ml.	R\$ 28,80	R\$ 57,60
101	2	<b>PinçaBalão</b> Pinça dupla para bureta 260 x 140mm.	R\$ 25,60	R\$ 51,20
102	2	<b>Bureta</b> Bureta com torneira de teflon, capacidade de 50ml e divisão de 1/10.	R\$ 35,00	R\$ 70,00
103	40	<b>Cadinho</b> Cadinho de fusão em porcelana forma alta altura 40mm, diâmetro superior 38mm, diâmetro inferior 25mm.	R\$ 8,86	R\$ 354,40
104	4	<b>Pissete</b> Pissete em polietileno graduado em Silk screen cap. 500ml.	R\$ 4,18	R\$ 16,72
105	2	<b>Balão</b> Balão volumétrico com rolha poli, com capacidade de 500ml.	R\$ 21,60	R\$ 43,20
106	200	<b>Tubo Duran</b> Tubo de duran nas medidas de 5x30mm.	R\$ 0,80	R\$ 160,00
107	4	<b>Alça Drigalski</b> Alça de drigalski 40mm.	R\$ 8,20	R\$ 32,80
108	10	<b>Lâmina</b> Lâmina para microscopia 26 x 76mm, lisa lapidada, vidro óptico, espessura 1,0 a 1,2mm, c/ 50.	R\$ 2,70	R\$ 27,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.103,44</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFPR e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N.º 004/2011 cujo objeto é a possível aquisição de equipamentos, materiais, móveis e utensílios para montagem do laboratório



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pré-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

de aquicultura para o Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as Empresas vencedoras através das declarações anexas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

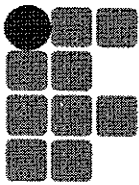
Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 004/2011.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

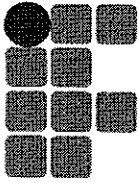
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

#### **I – Pela Administração:**

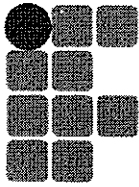
- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **II- Pelas detentoras:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 004/2011, e a proposta da empresa **DIMINAS – Distribuidora Mineira de Produtos para Laboratório Ltda.** classificada em 1.º lugar, nos itens 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, e 108 do Grupo 22.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 09 de maio de 2011.

  
Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

TÚLIO MARCUS FERNANDES BHERING  
Representante Legal da Empresa  
DIMINAS – DISTRIBUIDORA MINEIRA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

**TESTEMUNHAS:**